



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº , DE 2021 – CPI PANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeiro que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, solicite informações ao Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre a autonomia médica para o diagnóstico clínico e prescrição de medicamentos.

Portanto, considerando que a Covid-19 é uma doença que não possui consenso científico e médico sobre o tratamento mais eficaz, formulo os seguintes questionamentos:

- 1) Como funciona a autonomia médica no diagnóstico clínico?
- 2) Quais os limites da autonomia médica no diagnóstico clínico?
- 3) Como funciona a autonomia médica na prescrição de medicamentos?
- 4) Quais os limites da autonomia médica na prescrição de medicamentos?
- 5) Como funciona a autonomia médica na prescrição do uso *off label* de medicamentos?
- 6) Quais os limites da autonomia médica na prescrição do uso *off label* de medicamentos?

JUSTIFICAÇÃO

No Parecer Técnico¹ nº 4, de 2020, do Conselho Federal de Medicina (CFM), que considera o uso da cloroquina e hidroxocloroquina,

¹ Conselho Federal de Medicina. PROCESSO-CONSULTA CFM nº 8/2020 – PARECER CFM nº 4/2020. Disponível em: <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/BR/2020/4>>. Acesso em: 21 maio 2021.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

em condições excepcionais, para o tratamento da Covid-19, é ressaltado que “o princípio que deve obrigatoriamente nortear o tratamento do paciente portador da COVID-19 deve se basear na autonomia do médico e na valorização da relação médico paciente”.

A CFM afirma que o Parecer nº 4, de 2020, “não apoia nem condena o tratamento precoce ou qualquer outro cuidado farmacológico – tampouco protocolos clínicos de sociedades de especialidades ou do Ministério da Saúde. Ele respeita a autonomia do médico e do paciente para que ambos, em comum acordo, estabeleçam qual tratamento será realizado”².

Desse modo, faz-se necessário que esta Comissão Parlamentar de Inquérito traga luz a tão relevante assunto, oferecendo informações transparentes sobre os fatos relacionados acima.

Estas são as razões por que se faz imprescindível a aprovação do presente requerimento de informações.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2021.

Senador MARCOS ROGÉRIO
Líder do Democratas

² O Conselho Federal de Medicina e a covid-19. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/artigos/o-conselho-federal-de-medicina-e-a-covid-19/>>. Acesso em: 21 maio 2021.



SF/21204.19843-09